



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 27 DE MAIO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 30 DE ABRIL DE 2013 QUE REGULAMENTA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Matutina, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas Lei Complementar Municipal Nº 0891 de 07 de março de 2013, **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 3º e 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 30 DE ABRIL DE 2013 regulamentada a Lei Complementar Municipal Nº 0891 de 07 de Março de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Matutina, passando a vigorar com as seguintes descrições:

**“Art. 3º A Assessoria Jurídica tem as seguintes funções:**

- I** - assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com o Prefeito na orientação quanto à confecção ou na revisão de minutas de peças e manifestações administrativas ou pré-processuais, antes da juntada nos autos dos expedientes administrativos e dos processos judiciais;
- II** - organizar as pautas extrajudiciais, compatibilizando-as com as pautas políticas e administrativas do Prefeito;
- III** - selecionar, dentre os processos ou expedientes administrativos submetidos ao exame do órgão de execução, aqueles que versem sobre questões de solução já definida institucionalmente ou judicialmente, para serem conferidos pelo órgão de execução;
- IV** - fazer pesquisa de doutrina e de jurisprudência para orientar o prefeito na tomada de decisão quanto a requerimentos administrativos;
- V** - coordenar a elaboração de relatórios e correspondências oficiais aos órgão de fiscalização externos e na organização de pastas e documentos do órgão de execução, zelando pela conservação das cópias, físicas ou digitais;
- VI** - assessorar diretamente o Prefeito quanto as questões que envolve análise jurídica e questões de direito;
- VII** - realizar outras atividades relacionadas com sua área.”

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA  
Estado de Minas Gerais

**“Art. 4º A Assessoria Contábil** tem as seguintes funções:

- I - assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com o Prefeito na orientação quanto ao planejamento contábil, orçamentário e financeiro do Município;
- II - coordenar a elaboração de relatórios e correspondências oficiais aos órgãos de fiscalização externos e na organização de pastas e documentos referentes a contabilidade municipal, orientando quanto à conservação das cópias, físicas ou digitais;
- III - assessorar e orientar o Prefeito nas ações relativas à contabilidade geral do Município;
- IV – assessorar e supervisionar a escrituração de todo movimento contábil do Executivo Municipal, assessoramento ao prefeito diretamente nos gastos públicos municipais e na execução orçamentária;
- V – assessorar e coordenar a elaboração do balanço geral do Executivo Municipal, bem como dos relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal exigidos pela legislação vigente, abertura de créditos adicionais, escrituração de todo movimento financeiro relativo à arrecadação tributária, convênios, transferências estaduais e federais, dando solução para os problemas atinentes a cada caso concreto;
- VI – assessorar conforme determinação do Prefeito à todos os órgãos da Prefeitura quanto à execução contábil, orçamentária e financeira do município;
- VII – assessorar o Prefeito na supervisão dos recursos aplicados por órgãos municipais da Administração Direta;
- VIII – assessorar e coordenar a prestação de contas do Município a ser enviada ao Legislativo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e aos órgãos conveniados;
- IX – assessorar o Prefeito no controle da dívida pública municipal;
- X - assessorar o Prefeito no processamento da despesa e a contabilização financeira;
- XI - assessorar o Prefeito no controle da execução das atividades de programação financeira e execução orçamentária;
- XII - realizar outras atividades relacionadas com sua área.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 27 de maio de 2021.

  
GILBERTO ERNANE DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL